



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Indaiatuba, aos 05 de dezembro de 2017.
Ofício GP/SEC nº 561/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 179/17 referente ao Projeto de Lei nº 262/17, que “Acréscce dispositivos à Tabela V – Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, anexa ao Código Tributário do Município de Indaiatuba”, o qual foi aprovado, com emenda, em sessão ordinária realizada aos 04 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 179/17

PROJETO DE LEI Nº 262/17

“Acresce dispositivos à Tabela V - Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, anexa ao Código Tributário do Município de Indaiatuba”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 04 de dezembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A Tabela V - Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, anexa à Lei nº 1.284 de 20 de dezembro de 1.973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba, a qual estabelece o cálculo da taxa a que se refere o artigo 152 do mesmo código, fica acrescida dos itens 18 a 25, nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05 de dezembro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

TABELA V TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (anexa ao Código Tributário do Município)

| OBRAS | PERÍODO/ UNIDADE | UFESP |
|---|-----------------------------------|--------------|
| 18. VIELA SANITÁRIA 18.1 Cancelamento de Viela Sanitária | Por imóvel | 5,75 |
| 19. TORRE DE TELEFONIA CELULAR 19.1. Análise de Projeto de Torre de Telefonia Celular | Por unidade de Torre de Telefonia | 140 |
| 19.2. Aprovação de Projeto de Torre de Telefonia Celular | | 60 |
| 19.3. Habite-se de Torre de Telefonia Celular | | 100 |
| 20. CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS | UNIDADE | 10 |
| 21. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO DE ROLO | M ² | 0,7 |
| 22. CÓPIA DE DOCUMENTOS/ PROJETOS EM FORMATO DE ROLO | M ² | 0,7 |
| 23. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS | POR FOLHA | 0,07 |
| 24. LICENÇA ESPECÍFICA DE EXTRAÇÃO MINERAL | UNIDADE | 200 |
| 25. ALVARÁ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM | Metros Cúbicos | 0,005 |